

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO: 93/2015 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, na forma de aluguel e acompanhamento técnico, de aparelhagem para sonorização, iluminação e efeitos visuais para os eventos organizados pela prefeitura municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de Junho de 2015, às 08h00min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Junho de 2015, às 08h00min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 44/2015
e-mail: licitarealeza@bol.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF
Realeza, 03 de Junho de 2015.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 30/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de junho de 2015
MILTON ANDREOLLI-PREFEITO

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2015 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de parques infantis coloridos para a praça central de Realeza.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de Junho de 2015, às 08h00min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de Junho de 2015, às 08h00min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 46/2015
e-mail: licitarealeza@bol.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF
Realeza, 03 de Junho 2015.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO: 100/2015 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência veterinária para apoio às agroindústrias de pequeno porte do município de Realeza

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de Junho de 2015, às 08h00min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Junho de 2015, às 08h00min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº
e-mail: licitarealeza@bol.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF
Realeza, 03 de Junho de 2015.
DIANA BAMBERG-Pregoeira

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 141/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A. G. KIENEN & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 30/2015

VALOR TOTAL: R\$1.720,00 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2015

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 142/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 30/2015

VALOR TOTAL: R\$293,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2015

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 143/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CRISTALIA PROD. QUIMICOS E FARMACEUTICOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 30/2015

VALOR TOTAL: R\$732,00 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2015

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 144/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 30/2015

VALOR TOTAL: R\$3.507,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2015

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 145/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAKXIMO SUPERMERCADO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL REFERENTE LICITAÇÃO Pregão N.º 30/2015

VALOR TOTAL: R\$30.887,21 (Trinta Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2015

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 146/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 30/2015

VALOR TOTAL: R\$4.604,80 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E

QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2015

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 147/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 30/2015

VALOR TOTAL: R\$5.096,80 (CINCO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2015

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2015

ABERTURA: DIA: 04/05/2015 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EMPRESAS VENCEDORAS:

- A. G. KIENEN E CIA LTDA LOTES 26, 45 COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.720,00 (Mil setecentos e vinte reais);
- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LOTES 6, 8, 15, 19 COM VALOR TOTAL DE R\$ 293,00 (Duzentos e noventa e três reais);
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS, LOTE 48 COM VALOR TOTAL DE R\$ 732,00 (Setecentos e trinta e dois reais);
- ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTES 58, 61 COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.507,00 (Três mil quinhentos e sete reais);
- MAKXIMO SUPERMERCADO LTDA, LOTES 1, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 59, 60, 62 COM VALOR TOTAL DE R\$ 30.887,21 (Trinta mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos);
- NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LOTES 3, 30, 36, 43, 51, 54, 63 COM VALOR TOTAL DE R\$ 4.604,80 (Quatro mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos);
- PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, LOTES 2, 4, 5, 7, 53 COM VALOR TOTAL DE R\$ 5.096,80 (Cinco mil e noventa e seis reais e oitenta centavos).

COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 46.840,81 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Oitenta e Um Centavos)

REALEZA, AOS quatro dias de maio de 2015
DIANA BAMBERG-PREGOEIRA

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 30/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de junho de 2015
MILTON ANDREOLLI-PREFEITO

Inviosat
MONITORAMENTO 24HS

- ☑ CFTV (circuito fechado de tv)
- ☑ Interfone e video porteiro
- ☑ Alarme monitorado
- ☑ Portão eletrônico
- ☑ Cerca elétrica

FONES: (49) 3644-1294 e 8823-1256

Av. Sete de Setembro, 1021 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC

**FLOR DA SERRA DO SUL
REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. A Conferência Municipal de Educação, promovida pelo poder Executivo Municipal através da Comissão de Revisão do Plano Municipal de Educação, instituído pelo Decreto 002/15 terá caráter deliberativo sobre o Plano Municipal de Educação, será realizada no dia 10 de Junho de 2015, no seguinte local/endereço Centro Municipal de Eventos localizado à Rua Jair Siqueira Gomes, Bairro Colina da Cascata- Flor da Serra do Sul-PR.

§ 1º - As deliberações terão caráter propositivo, contribuindo para o aprimoramento das diretrizes da política educacional municipal e do cotidiano escolar, e que serão sistematizadas pelo Comissão de Revisão do PME e incorporadas às políticas educacionais e ao PME, sendo aprovadas em plenário.

§ 2º - As discussões tomarão como referência o Documento-Base, elaborado pela Comissão de Revisão do PME, pelas propostas recebidas da comunidade educacional e civil organizada ou de pessoa física identificada que chegarem, por escrito, até as 13hs da tarde do dia da realização da Conferência Municipal do PME, desde que as mesmas estejam de acordo com o Plano Nacional de Educação e serão organizadas por Câmaras Temáticas

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A Conferência Municipal tem por objetivos:

I – OBJETIVO GERAL: Debater e aprovar a minuta do projeto de lei do Plano Municipal de Educação, que será encaminhada pelo Executivo Municipal, após suas ponderações, para a Câmara Municipal de Vereadores, para análise, discussão e votação, de acordo com as orientações da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que propõe a política municipal de educação, buscando indicar as responsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de ensino, desta forma, visando o alcance das 20 (vinte) metas nacionais, e garantindo o direito à educação de qualidade a todos.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

I. Refletir sobre temas educacionais pautados nas discussões Estaduais e Nacionais;

II. Instituir metas e estratégias para a operacionalização do Plano Municipal de Educação;

III. Promover o intercâmbio entre a sociedade civil e os profissionais de educação;

CAPÍTULO III

DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PME

Art. 3º. A Comissão apresentará como metodologia de discussão do Plano Municipal de Educação – PME, o Documento Base, elaborado pela Comissão de Revisão do PME, que foi construído, tendo como referência o diagnóstico da educação municipal e o Plano Nacional de Educação, acrescidas de sugestões legais da Equipe Técnica; bem como das propostas recebidas da comunidade educacional e civil organizada.

Art. 4º. Para facilitar o processo de discussão, os delegados presentes, serão divididos em 8 (oito) Câmaras Temáticas, para a realização de plenárias, de acordo com as metas e estratégias estabelecidas na Lei Federal nº 13.005/2014 com a incumbência de deliberar acerca do Documento-Base, observando a seguinte organização:

Câmara Temática	Meta (s) Associada (s)
01 Educação Infantil	1
02 Educação Fundamental	2, 5, 6, 7
03 Ensino Médio	3, 6, 7,
04 Educação Inclusiva e Diversidade Social	4
05 Educação de Jovens e Adultos	8, 9, 10,
06 Educação Profissional e Superior	11, 12, 13, 14
07 Valorização dos Profissionais da Educação	15, 16, 17, 18
08 Financiamento e Gestão	19, 20

Art. 5º. A Comissão Executiva submeterá à avaliação dos (as) delegados (as) da Conferência Municipal o Documento – Base do PME, com as emendas apresentadas pelos representantes e Delegados das entidades que compõe a Comissão, assim como as propostas da comunidade educacional e civil organizada ou de pessoa física identificada que chegaram, por escrito, até as 13hs da tarde do dia da realização da Conferência Municipal do PME.

Art. 6º. As contribuições e propostas ao Documento – base, oriundos da comunidade, observado data e horário determinado pela Comissão Executiva, e neste regimento registrado, serão aprovadas pela Equipe Técnica e depois repassadas aos Coordenadores das Plenárias de Metas, após às 13hs da tarde de 10 de Junho de 2015.

Art. 7º. Ao Documento – Base poderão ocorrer três tipos de emendas:

I - Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo.

II - Supressivas (parciais ou totais) – quando é proposta a supressão de uma parte, ou todo o parágrafo.

III - Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo e substitui por novo termo ou parte.

Parágrafo Único. Não serão admitidas emendas que incluam novas “Metas” ao Documento-Base.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 8º. A Conferência Municipal contará com a participação representativa da comunidade, por meio de duas categorias, sendo delegados e convidados, os quais serão identificados da seguinte forma:

I - Delegado (as): Titulares ou suplentes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais); Titulares ou

suplentes, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviço da Educação, públicas e privadas; Titulares ou suplentes, formalmente credenciados de entidades de representação dos profissionais da Educação; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos, entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores, partidos políticos, organizações estudantis, assim como outras instituições de sociedade civil organizada não governamentais que não se incluam nos itens anteriores; os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação serão membros natos da Conferência, bem como os membros da Comissão de Revisão do PME.

II - Convidados (as): demais pessoas presentes na Conferência que não se enquadrem no inciso I, as quais devem efetuar sua inscrição, mediante documento de identificação, na hora e local;

§ 1º Todos os presentes devidamente inscritos, terão direito a voto.

§ 2º Caso a capacidade física do local se apresente insuficiente para uso dos delegados, os convidados terão seus acessos interrompidos pela ordem de chegada.

Art. 9º. A Comissão Executiva do PME, será responsável pelo processo de homologação dos (as) participantes inscritos (as), conforme as descrições previstas no art. 8º.

CAPÍTULO V

DO TEMÁRIO E ESTRUTURA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 10. A Conferência Municipal, realizada, tem como tema principal: Adequação do PME à Lei Federal 13.005/2014, a Efetivação do Sistema Nacional de Educação e o Regime de Colaboração.

Art. 11. A Conferência Municipal de Educação, organizada e coordenada pela Comissão de Revisão do PME composta por membros titulares e suplentes, indicados por suas entidades representativas, terá como objeto de discussão o Documento – Base do Plano Municipal de Educação.

Art. 12. A Conferência Municipal de Educação será presidida pela Coordenação da Comissão de Revisão do PME, ou por outro membro da Comissão por ela designado.

§ 1º - A Conferência Municipal será constituída por dois momentos de discussão e deliberação acerca do Documento Base:

I. Plenária por Metas: conforme divisão estabelecida no art. 4º, onde os delegados poderão propor emendas ao Documento Base, as quais serão encaminhadas para apreciação da Plenária Final, se obtiverem parecer favorável de acordo com o estabelecido no art. 18.

II. Plenária Final: foro de deliberação onde os delegados poderão alterar o Documento Base, de acordo com as emendas que advirem das Plenárias por Metas, observados os critérios estabelecidos no art. 20.

Art. 13. Os debates na Conferência Municipal de Educação, deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os (as) participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

Art. 14. As atividades da Conferência Municipal do PME terão como referência a seguinte programação:

- Credenciamento: Das 13 horas as 13 horas e 30 minutos.
- Início dos Trabalhos e aprovação do regimento interno: 13 horas e 30 minutos
- Plenária de aprovação do Regimento Interno: 13 horas e 45 minutos
- Plenária por metas: logo após aprovação deste regimento, nos Grupos de Trabalho: 14 horas
- Painel de abertura da plenária Final: 15 horas
- Encerramento: 18 horas.

Art. 15. A elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação, considerará o Documento – Base, acrescido apenas das emendas que obtiverem aprovação por maioria simples dos (as) delegados participantes da Plenária Final da Conferência.

Art. 16. As discussões realizadas nas atividades da Conferência Municipal, devem limitar-se aos conteúdos do Documento-Base do novo Plano Municipal de Educação e suas metas.

SEÇÃO I

DAS PLENÁRIAS POR METAS

Art. 17. As plenárias são espaços deliberativos, que ocorrerão nos Grupos de trabalhos por Metas de acordo com as Câmaras Temáticas estabelecidas no art 4º a partir da discussão do Documento-Base, através das quais poderão ser apresentadas emendas, ao referido documento, e que serão encaminhadas à Plenária Final.

Parágrafo Único: A coordenação das Plenárias de Metas será exercida por membros da Comissão Executiva do PME, ou por sua indicação.

Art. 18. A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios.

I. As emendas relativas aos respectivos eixos que não forem destacadas oralmente pelo plenário serão consideradas aprovadas;

II. As emendas poderão ser destacadas para o debate, nas seguintes condições:

a) Deverão ser destacadas por escrito, com a indicação do respectivo número, e entregues à coordenação da Plenária de Metas;

b) A apresentação, a pertinência, a discussão e a votação do(s) destaque(s) serão realizadas durante os trabalhos das Plenárias de Metas;

III. Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Documento-Base, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária num intervalo de tempo de 3 (três) minutos para cada participante, antes do processo de votação.

IV. As emendas encaminhadas à Conferência Final com mais de 50% de votos dos(as) delegados(as) presentes na Plenária de Metas, no momento de votação, serão incorporados ao Projeto de lei do PME caso não sejam

destacadas pela Conferência Final;

V. As emendas que obtiverem de 30% a 50% dos votos dos(as) delegados(as) presentes na Plenária de Metas, no momento da votação, serão encaminhadas para apreciação na Plenária Final, não necessitando destaque para a discussão de seu mérito, indo direto para a votação;

VI. As emendas destacadas e discutidas nas Plenárias de Metas, que não obtiverem 30% de votos dos(as) delegados(as) presentes, no momento da votação, serão consideradas rejeitadas;

Art. 19. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito de proposta.

SEÇÃO II

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20. A Plenária Final, é o momento decisório da Conferência Municipal de Educação, onde todas as emendas serão referendadas, quando tiverem obtido maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos(as) delegados nas Plenárias de Metas.

Parágrafo Único. Constarão do Relatório Final do Plano Municipal de Educação as propostas aprovadas na Conferência Final.

Art. 21. As intervenções na Plenária Final deverão acontecer num intervalo de tempo de 3 (três) minutos para cada participante.

§ 1º Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda ou moção, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária num intervalo de tempo de 3 (três) minutos para cada participante, antes do processo de votação.

§ 2º. As solicitações de justificativa do voto individual, deverão ser encaminhadas por escrito à coordenação, devendo esta acatar a solicitação;

Art. 22. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos.

CAPÍTULO VI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 23. O credenciamento de delegados(as) e convidados à Conferência Municipal ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, ou seja: Centro Municipal de Eventos, Rua Jair Siqueira Gomes, s/n, Bairro Colina da Cascata, Flor da Serra do Sul-PR, a partir das 13 horas até as 18 horas do dia 10 de Junho de 2010.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24. As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal do PME, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas à SME e/ou por recursos de outras fontes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Executiva do Plano Municipal de Educação.

FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO 018/2015

Convoca a Conferência Municipal da Educação, para aprovação do Documento Base do novo Plano Municipal de Educação 2015/2024.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul/Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal da Educação, para aprovação do Documento Base do novo Plano Municipal de Educação 2015/2024, a realizar-se no dia 10 de junho de 2015 no Centro de Eventos, sito à rua Jair Siqueira Gomes s/n – Flor da Serra do Sul/PR, a partir das 13:00 hs.

Art2º - A realização do evento será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art3º - A Conferência Municipal de Educação será presidida pela Sra. Inez Pazolini, Secretária de Educação do Município de Flor da Serra do Sul/PR

Art4º - As despesas com a realização do evento correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação.

Art5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 03 de junho de 2015-06-03

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa

Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul/Pr



Cléria M S da Silva
CRC 031951-0/0

Cléria M. S. Silva

* Contabilidade e Imposto de Renda; * Pessoa Física e Jurídica;
* Contratos, Distratos; * Constituição de Empresas;
* Assessoria Jurídica.

Fone/Fax (49) 3644-0850

E-mail: cleriasmids@uol.com.br
cleriamssilva@hotmail.com

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 02 - Barracão-PR

3º Arraial
ACEFSS **1º Festival do Canto Livre**
ELIMINATÓRIA

18 de julho de 2015
Início 18:30hs • CTG Sinuelo da Serra

VALOR DO INGRESSO
R\$ 2,00 acima de 10 anos

INSCRIÇÕES PARA O FESTIVAL
DE 01 A 30 DE JUNHO
na Biblioteca Municipal.

Durante o Arraial haverá venda de bebidas e comidas típicas a preços populares.

Atuação:
ATTIVASOM
SOM E LUZ

Participa:
CTG Sinuelo da Serra ACEFSS Departamento de Cultura

Inscrições ou informações sobre o Festival
Na biblioteca ou pelos fones (46) 3565-1377 • 8411-5928

Um investimento que cresce a cada momento que colhemos.

Prefeitura Municipal
Flor da Serra do Sul
Secretaria de Agricultura

Os sonhos de um jovem não podem morrer no trânsito.

Ele só andava a 14 km/h. Hoje, não passa de 5 km/h.

Ser jovem é buscar a realização dos sonhos que temos para o futuro. Ser médico, bombeiro, jogador de futebol, não importa. É tão fácil imaginar, que às vezes esquecemos que é preciso estar vivo para realizar. Dirigir com responsabilidade é o primeiro passo para nunca deixarmos de correr atrás dos nossos sonhos.

Município de Bela Vista da Caroba,
Secretaria Municipal de SAÚDE.



**ESSA CORRENTE PRECISA DE VOCÊ.
DOE SANGUE.**

**Faça disso um hábito. Seja um doador.
Um grande ato incentivado e apoiado pelo SUS.**

Não existe nada que substitua o sangue. A doação é um ato de solidariedade que ajuda a salvar vidas. Por isso, seja um doador frequente. Essa corrente precisa de você.

É importante que você saiba que a quantidade de sangue retirada não afeta a saúde do doador, pois a recuperação é imediata. É pouco para quem doa e muito para quem precisa.

Na hora de doar, todos passam por uma entrevista que tem o objetivo de dar mais segurança a você e aos pacientes que receberão a doação. É muito importante que você seja sincero nas respostas. Tudo o que disser será mantido em sigilo.

Município de
Manfrinópolis,
Secretaria Municipal
de SAÚDE.

Tão importante quanto amamentar seu bebê, é ter alguém que escute você



Ele vai escutar você e ajudar a tomar sua amamentação ainda mais tranquila.

Conte com um profissional de saúde.

O leite materno ajuda o seu bebê a crescer forte e saudável. Por isso, até os 6 meses, dê apenas o leite materno. Depois ofereça alimentos saudáveis e continue amamentando até os 2 anos ou mais.

Município de
Campo Erê,
Secretaria de
SAÚDE.